

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Saúde



Ofício nº. 660 /2021-GAB/SS

Recife, 24 de maio de 2021.

Ilmo.Sr.

Omar Aziz

Presidente da CPI Pandemia

Senado Federal

Ref.: Ofício n. 798/2021 –CPIPANDEMIA (Senado Federal – Secretaria Geral Da Mesa – Secretaria De Comissões – Coordenação De Comissões Especiais, Temporárias E Parlamentares De Inquérito).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao **Ofício nº 798/2021 – CPIPANDEMIA**, o qual refere-se ao **Requerimento nº 448/2021 – CPIPANDEMIA**, que solicita informações acerca da aquisição direta e aplicação de testes rápidos para detecção de COVID 19, vimos, pelo presente, conforme informações prestadas pela Secretaria Executiva Vigilância em Saúde deste município, esclarecer o que segue.

Primeiramente, importante registrar que o Município de Recife não adquiriu testes rápidos para detecção da COVID-19.

Por outro lado, em relação ao quantitativo de testes rápidos aplicados, testes oriundos do Ministério da Saúde, Recife recebeu num total de 54.900 (cinquenta e quatro mil e novecentos), tendo sido realizados aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) no ano de 2020, e o restante aplicado no corrente ano.

Sendo o que nos cumpre para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 798/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 7 de maio de 2021

A Sua Excelência a Senhora
Luciana Albuquerque

Secretário Municipal de Saúde de Recife

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 448/2021-CPIPANDEMIA**

Senhora Secretária,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 448/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 06.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA

CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº, DE 2021 - CPIPANDEMIA

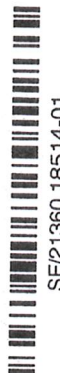
Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da aquisição direta e aplicação, por estes entes federados, de testes rápidos para a detecção de covid-19.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações relativas à aquisição direta e aplicação, por estes entes federados, de testes rápidos para a detecção de covid-19, especificando o tipo de teste adquirido, a quantidade, o valor unitário pago, as datas de entrega e aplicação. Requeiro ainda como cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da testagem da população. Tudo pelas razões abaixo delineadas.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento geral, a realização de exames em massa é uma das melhores estratégias para conter a transmissão da Covid-19, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentar a disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da Covid-19.



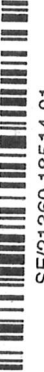


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Assim, é de suma importância para os trabalhos desta Digna Comissão saber se Estados e Capitais levaram a efeito a aquisição direta de testes para as suas respectivas populações, a fim de ter um diagnóstico real do número de casos e mortes confirmados e divulgados pelas autoridades.

Sala das Comissões, em

Senador



SF/21360.18514-01